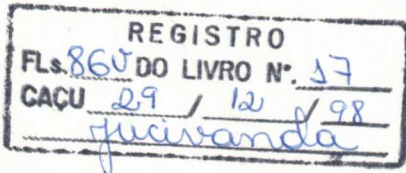




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

PROJETO DE LEI Nº 30 /98, DE 04 DE JUNHO DE 1998.



Dispõe sobre denominação do
CENTRO CULTURAL DE CAÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CENTRO CULTURAL DE CAÇU, passa a denominar-se "**CENTRO CULTURAL ROZENDA CÂNDIDA GUIMARÃES**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de junho de 1998.

Ver. Adair Purcena Guimarães

Ver. Miguel Vicente da Silva

Justificativa:

O sentido de uma homenagem evidencia-se na medida em que serve de estímulo para as futuras gerações a agirem em prol de sua comunidade, pois além do prazer de fazer algo elas percebem que seus rastros são pegadas de reconhecimento pela história de um povo.

Homenagear Rosenda Cândida Guimarães é dizer a toda uma geração de pioneiros e seus descendentes que valeu a pena acreditar na construção de uma cidade, onde os homens que a comandam sabem reconhecer o mérito daqueles que lhe foram fiéis, devotos até os últimos instantes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Essa é mensagem que os Guimarães recebem com a homenagem a Rosenda Cândida, uma mulher que soube cultivar a memória dos antepassados e cuja memória dela própria é reconhecida e valorizada. Daí a razão da presente escolha para nomear o nosso significativo centro de cultura, para o que contamos com o valioso e justo apoio dos nobres colegas nesta Casa de Leis, preferencialmente por unanimidade na aprovação da presente propositura.


Ver. **Adair Purcena Guimarães**


Ver. **Miguel Vicente da Silva**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 30/98, de 04-06-98.
Autoria: Vereadores Adair Purcena
Guimarães e Miguel V. da Silva.
Dispõe sobre denominação do Cen-
tro Cultural de Caçu.**

Relatório:

A matéria dispõe sobre a denominação do Centro Cultural de Caçu, visando homenagear uma pioneira desta cidade, sr^a Rozenda Cândida Guimarães, o que é revestido de legalidade e constitucionalidade, além de estar a redação adequada à boa técnica legislativa.
Por estas razões, esta Comissão emite o seu Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de junho de 1998.

**Vereadora Maria Concebida de Freitas
- Relatora -**